

**Obra: REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL  
MONSENHOR MARINHO**  
**Local: Upatininga, Aliança - PE**

EMPRESAS LICITANTES:

**VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**PARECER TÉCNICO**

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Proposta de Preços, cujas empresas concorrentes habilitadas foram as supracitadas, em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais, isto é, serão consideradas classificadas as propostas que atenderem completamente ao Edital.

**PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:**

**VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

A empresa **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$3.700.000,00**.

Não foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

**O item 6.8 está (1.650,44%) acima do valor no orçamento do projeto. Valor do orçamento (R\$840,46), valor da proposta (R\$13.871,28). O valor total do item 7.0 (COBERTA) está acima do valor inicial do orçamento. Sugere-se o direito à correção.**

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil

da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

**A empresa não apresentou as composições de preços auxiliares.**

O preço global apresentado equivale a 73,68% do preço proposto no Projeto Básico e, de acordo com o item 10.9.1 do Edital, temos:

10.9.1. Constitui indícios de inexecutabilidade para execução do objeto, valores propostos inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Deve-se dar o direito ao licitante de demonstrar a executabilidade da proposta conforme o item 10.12 do Edital.

10.12. O Agente de Contratação, por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** seja **classificada** parcialmente, desde que apresente as correções e justificativas necessárias.

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Aliança, 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,



**Saulo Davi de Lima Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA: 160985712-7

**SAULO DAVI DE LIMA SILVA**  
Engenheiro Civil Consultor